

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 16 de abril de 2015

Carvalho
Servidor Responsável



**PREFEITURA
MATIAS BARBOSA**

LEI N.º 1.273, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza a concessão de recomposição aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, qual seja 6,41 (seis vírgula quarenta e um por cento), acrescida de mais 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a título de recomposição e reajuste anual, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Matias Barbosa, 16 de abril de 2015.

João de Assis Nascimento
JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

João de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 874.810.178-20